Lei n.º 2016/2002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 653,40m2, cuja propriedade é de MARIA JOSÉ FERREIRA , conforme registro de imóvel constante no livro 2 A-X fls. 026, sob o registro nº 01-14-333, localizado à Rua Deusdedit Alves de Sousa , 546, Centro nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 3,00m x 15,00m x 3,00m x 19,00m x 8,50m x 19,00 x 7,00 x 5,40m x 1,50m x 9,60m , perfazendo um total de 214,60 m2, ficando uma área remanescente de 438,80m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e um dias do mês maio de dois mil e dois (21/05/2.002).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração